ESTADO DE RONDÔNIA
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ
ADVOCACIA GERAL DO MUNICIPIO

Câmara Municipal de
São Francisco do Guaporé-RO
Secretaria Legislativa
22 FEV. 2019
Doc. Recebido
ás _____ horas
Assinatura
Gilson da Silva Paulino
SECRETÁRIO LEGISLATIVO
CMSFG

MENSAGEM JUSTIFICATIVA nº _____/2019.
PROJETO DE LEI N.º 16 /2019.

Senhor Presidente,

Nobres Vereadores,

Com atenciosos cumprimentos, apresentamos à Vossas Excelências o incluso Projeto de Lei Municipal que **"Dispõe sobre Inclusão no PPA, LDO e LOA, e Fica Autorizado o Poder Executivo Municipal Abrir Crédito Adicional Especial por Excesso de Arrecadação e Crédito Adicional Especial por Anulação Parcial de Dotação, na unidade orçamentária da Sec. Munic. De Educação Cult Esport e Turismo, no Valor de R$ 505.000,00 (Quinhentos e Cinco Mil Reais), no Orçamento Vigente, e dá outras providências".**

O recurso objeto do presente projeto de lei em questão visa **"dar suporte orçamento e financeiro ao Programa "Processo e Gestão da SEMECELT", Com a Construção de Cobertura da Quadra compreendendo 896,30 m² e construção de 03 (Três) Salas compreendendo 124,52 m² e reforma em estrutura de concreto, cobertura e pintura para funcionamento da parte administrativa de Ampliação da Escola Regina de Almeida,** objetivando a Educação, a segurança, o conforto e o estabelecimento de um ambiente saudável que propicie o desenvolvimento da Educação dos Alunos e o fortalecimento da educação básica e a preparação para a vida adulta de forma adequada.

Adequação orçamentaria das Categorias Econômica, na unidade orçamentária da **SEC. MUNIC. DE EDUCAÇÃO CULT ESPORT E TURISMO**, uma vez que a Arrecadação realizada foi maior do à previsão orçamentaria, desta forma faz-se necessária à adequação no orçamento.

Assim sendo, solicitamos que seja analisado o presente projeto de lei nos termos da nossa Legislação Municipal e certos de que mais uma vez Vossas Excelências entenderão a finalidade do presente pedido e no final aprovarão.

Certos de contarmos com o inteiro dispor de Vossas Excelências, reiteramos votos de elevada estima e consideração.

São Francisco do Guaporé-RO, **22 de fevereiro de 2019.**

GISLAINE CLEMENTE
Prefeita Municipal

Av. Guaporé, 4557, Cidade Alta
CEP: 76.935-000
Tele/fax: (69) 3621-2580

Projeto de Lei nº. 16 /2019

"Dispõe sobre Inclusão no PPA, LDO e LOA, e Fica Autorizado o Poder Executivo Municipal Abrir Crédito Adicional Especial por Excesso de Arrecadação e Crédito Adicional Especial por Anulação Parcial de Dotação, na unidade orçamentária da Sec. Munic. De Educação Cult Esport e Turismo, no Valor de R$ 505.000,00 (Quinhentos e Cinco Mil Reais), no Orçamento Vigente, e dá outras providências".

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ, ESTADO DE RONDONIA, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, Faz saber que a **CÂMARA MUNICIPAL APROVOU e ELA SANCIONA** a seguinte **Lei**:

Art. 1º - Fica Autorizado o poder executivo a fazer **Inclusão** e **Alteração** no PPA, LDO e LOA, pela abertura de Crédito Adicional Especial por Excesso de Arrecadação e Crédito Adicional Especial por Anulação Parcial de Dotação, até o montante de R$ 505.000,00 (Quinhentos e Cinco Mil Reais), conforme Classificação Programática a seguir:

Unidade Orçamentaria:			**Valores:**
02.	PODER EXECUTIVO		
02.05.	SEC. MUNIC. DE EDUCAÇÃO CULT ESPORT E TURISMO.		
02.05.12.361	ENSINO FUNDAMENTAL.		
02.05.12.361.0015	PROCESSO E GESTÃO DA SEMECELT		
02.05.12.361.0015.1082	**CV-136/DPCN/2017- CONS DE COBERT DE QUADRA - ESC REGINA.**		
4.4.90.51	FICHA: 472	Obras e Instalações	R$ 505.000,00.
		Total Geral do Excesso	**R$ 505.000,00.**

Art. 2º - A cobertura da despesa descrita no artigo anterior no Valor Global de Valor R$ 505.000,00 (Quinhentos e Cinco Mil Reais) se dará através da Abertura de **Crédito Adicional Especial** por **Excesso de Arrecadação** do **CV. 0136/DPCN/2017,** que celebram a **União** por intermédio do **DPCN e o Executivo Municipal.**

§ 1º - O valor o Valor R$ 500.000,00 (Quinhentos Mil Reais), que tem por Objeto **a Cobertura de Quadra e Ampliação da Escola Regina de Almeida,** se dará através do **Crédito Adicional Especial** por **Excesso de Arrecadação**, através de transferência voluntária pela **Concedente**, e será creditado na ficha 472, conforme Artigo 1º.

§ 2º - O valor R$ 5.000,00 (Cinco Mil Reais), que tem por Objeto de ser contrapartida para **a Cobertura de Quadra e Ampliação da Escola Regina de Almeida,** se dará através do **Crédito Adicional Especial** por **Anulação Parcial de Dotação,** através de transferência voluntária pela **Convenente**, conforme descrição abaixo, debitando da ficha 335 e creditando na ficha 472 conforme Artigo 1º.

Unidade Orçamentaria:			**Valores:**
02.		PODER EXECUTIVO	
02.05.		SEC. MUNIC. DE EDUCAÇÃO CULT ESPORT E TURISMO.	
02.05.12.366		EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS.	
02.05.12.361.0018		PROCESSO E GESTÃO DOS PROGRAMAS DE APOIO A EDUCAÇÃO	
02.05.12.361.0015.2070		**MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES – EDUCAÇÃO JOVENS E ADULTOS**	
3.3.90.30	FICHA: 335	Material de Consumo	R$ 5.000,00.
		Total da Anulação	**R$ 5.000,00.**

Art. 3º - A abertura do **Crédito Adicional Especial por Excesso de Arrecadação** e **Crédito Adicional Especial por Anulação Parcial e Total de Dotação,** que trata esta lei será aberto por Decreto do Poder Executivo, nos termos do art. **41** c/c **46** da Lei Federal **4.320/64** de 17 de março de 1964.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício-Sede do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Guaporé, RO, **22 de Fevereiro de 2019.**

Gislaine Clemente
Prefeita Municipal